

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da empresa supracitada.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BERNARDO COSTA PRATES SANTOS

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Certifica como Operador Econômico Autorizado a empresa que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DOS OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS - EqOEA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, instituído por meio da Portaria RFB nº 430, de 09 de outubro de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Requerimento 2881, resolve:

Art. 1º Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-CONFORMIDADE NÍVEL 2, como IMPORTADOR / EXPORTADOR, a empresa S. RIKO AUTOMOTIVE HOSE TECALON BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.689.346/0001-70.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da empresa supracitada.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BERNARDO COSTA PRATES SANTOS

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEÃO-ANTÔNIO CARLOS JOBIM

#### PORTARIA Nº 80, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Estabelece procedimentos para a etiquetagem de cargas recebidas no Terminal de Importação.

A DELEGADA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO - GALEÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - O armazenamento de cargas recebidas sem identificação no TECA Importação será feito mediante Documento Subsidiário de Informação de Carga - DSIC, gerado pelo depositário ou pela RFB, nos termos do art. 7º da IN SRF nº 102/94.

Art. 2º - No caso de cargas sem identificação mas com indícios de sua origem, ou na hipótese em que um ou mais volumes sem identificação sejam claramente pertencentes a um lote/amarrado/conjunto de cargas, o servidor da RFB poderá autorizar a etiquetagem conforme a documentação apresentada pelo transportador (pesagem do volume, marcações da embalagem, conhecimento aéreo, fatura, packing list, etc).

Parágrafo único - O procedimento previsto no caput somente será aplicável quando houver a presença de representante do transportador durante o processo de despaletagem e de recebimento da carga.

Art. 3º - Para etiquetagem da carga, o representante da Companhia Aérea ou do transportador rodoviário deverá preencher e apresentar ao depositário o Formulário de Solicitação de Etiquetagem (ANEXO ÚNICO a esta Portaria), assumindo total responsabilidade pelas informações e pela etiquetagem dos volumes sem identificação, devendo anexar ao documento as respectivas evidências, com base na pesagem do volume, marcações da embalagem e demais documentos como conhecimento aéreo, fatura e packing list.

Art. 4º - Os FORMULÁRIOS DE SOLICITAÇÃO DE ETIQUETAGEM deverão ser apresentados pelo depositário à SACTA até às 11:00 dos dias de expediente normal.

Art. 5º - As cargas que possuam Solicitação de Etiquetagem deverão ficar segregadas pelo Depositário, em local determinado para esse fim, até a análise do servidor da RFB.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

EMPRESA:	
CNPJ:	
ASSUNTO:	Etiquetagem
<b>DADOS DO SOLICITANTE</b>	
NOME:	
CPF:	
E-MAIL:	
<b>TERMO DE SOLICITAÇÃO</b>	
AWB/MAWB:	
AWB/MAWB:	
AWB/MAWB:	
AWB/MAWB:	
SO...	
RI...	
AUTORIZADO(A) POR: _____	
( ) S...	
RECE...	

Portaria ALF/GIG nº 075/2019

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe  
CNPJ

O CHEFE DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO - GALEÃO, que lhe conferem o Art. 8º, inciso VI da Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013, declara:

Art. 1º Fica ANULADO POR VÍCIO DE FORMA O ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 25 DE JUNHO DE 2019, abaixo identificada, conforme Art. 35, Inciso I, da Lei nº 9.782/1998, sob a IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA Nome: FRANKLIN ALVES DE ANTONIO CNPJ: 15.245.995/0001-28 Responsável: 013.824.517-76 Fone: 013.824.517-76

LUIZ

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Cancela  
indica  
Tribuna  
Exibição  
Instru

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL